

- 5 dentes de alho amassados;
- Salsinha a gosto;
- 6kg de peito de frango pouch;
- 2 kg de batata em flocos;
- Queijo ralado a gosto;
- Sal a gosto.

Modo de Preparo

1. Em uma panela, aquecer o óleo e refogar a cebola e o alho. Acrescentar o peito de frango e o tomate, deixar cozinhar.

2. Acrescentar a salsinha. Desligar o fogo e reservar.

3. Preparar a batata desidratada em flocos conforme a recomendação do fabricante. Reservar.

4. Em uma assadeira montar uma camada de peito de frango e uma de purê de batatas. Salpicar o queijo ralado por cima e levar ao forno para gratinar.

5. Porcionar e Servir.

Rendimento: 80 porções de 80 gramas cada.

Tempo de preparo: 45 minutos aproximadamente.

11. Macarrão a Chinesa

Ingredientes

- 4 colheres de sopa de óleo;
- 5kg de carne suína;
- 8 dentes de alho amassados;
- 2 pimentões vermelhos picados em cubos;
- 3 folhas de louro picadas;
- ½ xícara de chá de vinagre;
- 1,5kg de acelga cortada em tiras;
- 1,5kg de cenoura cortada em cubos;
- 5 kg de macarrão cru;
- 1 maço de salsinha;
- Sal a gosto;
- Água.

Modo de Preparo

1. Em uma panela, aquecer o óleo e refogar o alho. Fritar a carne.

3. Acrescentar os pimentões com cuidado para não queimá-los.

4. Acrescentar o louro, o vinagre, a acelga, a cenoura, a carne, a salsinha e o sal.

5. Cozinhar até a cenoura e a acelga ficarem macias. Se necessário acrescentar um pouco de água. Reservar.

6. Em outra panela cozinhar o macarrão conforme recomendação do fabricante. Reservar.

7. Misturar o macarrão com o cozido de carne e legumes.

6. Porcionar e servir.

Rendimento: 100 porções de 200 gramas cada.

Tempo de preparo: 45 minutos aproximadamente.

12. Macarrão a scabech

Ingredientes

- 5 kg de sardinha em óleo comestível;
- 3 kg de molho de tomate;
- 5 kg de macarrão cru;
- 1 maço de cheiro verde picado;
- 2 dentes de alho picados;
- 3 cebolas picadas;
- 1 colher de sopa de orégano;
- 100ml de óleo;
- pimentão a gosto;
- Sal a gosto;

Modo de Preparo

1. Refogar a cebola e o alho com o óleo em uma panela. Acrescentar o molho e o pimentão.

2. Acrescentar a sardinha ao molho e deixar apurar.

3. Apagar o fogo e acrescentar o cheiro verde, o orégano e o sal. Reservar.

4. Cozinhar o macarrão conforme a indicação do fabricante. Reservar.

5. Misturar o macarrão ao molho.

6. Porcionar e Servir.

Rendimento: 100 porções de 200 gramas cada.

Tempo de preparo: 45 minutos aproximadamente.

13. Virado de Feijão Carioca

Ingredientes

- 5 colheres de sopa de óleo;
- 8 dentes de alho amassados;
- 2 pimentões vermelhos picados em cubos pequenos;
- 5 kg cebolas picadas em cubos pequenos;
- 5kg de feijão carioca com caldo;
- 10 kg de farinha de mandioca;
- 1 maço de salsinha;
- Sal a gosto;

Modo de Preparo

1. Refogar a cebola e o alho no óleo.

2. Acrescentar o pimentão, a farinha de mandioca, o feijão carioca cozido e deixar refogar.

3. Acrescentar a salsinha e o sal a gosto.

5. Porcionar e servir.

Rendimento: 100 porções de 100 gramas cada.

Tempo de preparo: 60 minutos aproximadamente.

14. Sardinha a Gomes de Sá

Ingredientes

- 1 kg de Sardinha;
- 6 cebolas cortadas em rodela;
- 4 dentes de alho picados;
- 4 limões;
- 1kg de batatas cortadas em rodela;
- 2 pimentões verdes cortados em cubos;
- 2 pimentões vermelhos cortados em cubos;
- 4 colheres de sopa de óleo;
- sal e cheiro verde a gosto.

Modo de Preparo

1. Em uma panela refogar a cebola e o alho. Acrescentar a sardinha e deixar refogar.

2. Acrescentar os pimentões picados e deixar cozinhar.

3. Acrescentar as batatas cozidas e a salsinha. Deixar cozinhar por mais 10 minutos.

4. Porcionar e Servir.

Rendimento: 20 porções de 80 gramas cada.

Tempo de preparo: 60 minutos aproximadamente.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria da Coordenadora, de 13-6-2017

Dispõe sobre a Convocação de Reunião de Trabalho envolvendo os órgãos subsetoriais da Pasta

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 8º da Resolução SE 58, de 23-08-2011 com redação alterada pela Resolução SE 43, de 12-04-2012, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam convocados 3 servidores, sendo o Diretor II do Centro de Recursos Humanos e 2 servidores responsáveis pelo serviço, para participarem da "Orientação Sistema AUDESP, Ato Administrativo/Invalidação de Ato Administrativo de Abono de Permanência e Elaboração de Mapa de Carga Horária" com o objetivo de transmitir orientações e alinhar procedimentos, nos dias 23, 26 e 29 de junho, como segue abaixo, no período das 8h30 às 17h30, à Praça da República, 162/166 - 13ªª. - Centro, São Paulo – SP.

23-06-2017

Carapicuíba; Centro Sul; Guarulhos Norte; Leste 1; Leste 5; Mauá; Norte 1; Santos; São Bernardo do Campo e Sul 3.

26-06-2017

Centro Oeste; Diadema; Guarulhos Sul; Itapeperica da Serra; Itaquaquecetuba; Leste 4; Norte 2; Osasco; Santo André e Sul 2.

29-06-2017

Caieiras; Centro; Itapevi; Leste 2; Leste 3; Mogi das Cruzes; São Vicente; Sul 1; Suzano e Taboão da Serra.

Artigo 2º - Cada órgão subsetorial se responsabilizará pelas despesas de diária e transporte.

Artigo 3º - Caberá ao Centro de Planejamento do Quadro de Gestão da Educação- CEPGE transmitir informações adicionais.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Portaria CEE-GP-291, de 14-6-2017

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9887/77 e 37.127/93, do Artigo 3º da Deliberação CEE 7/93, alterada pela Deliberação CEE 21/97, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, em sua Sessão de 07-6-2017, Resolve:

Artigo 1º - Designar os Especialistas José Marta Filho e Siovani Cintra Felippusi para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Estatística, do Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica, da Universidade de Campinas, com vistas a instruir o Processo CEE 458/2001.

Parágrafo único – Para emissão do Relatório de que trata o caput, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE nºs 142/2016 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007 e 03/2007.

Artigo 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselho Relator do Processo respectivo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Artigo 3º - Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE-GP-292, de 14-6-2017

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9887/77 e 37.127/93, do Artigo 3º da Deliberação CEE 7/93, alterada pela Deliberação CEE 21/97, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, em sua Sessão de 07-6-2017, Resolve:

Artigo 1º - Designar os Especialistas Jaime Crozatti e João Carlos de Aquiar Domingues para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Aprovação do Projeto do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, com vistas a instruir o Processo CEE 132/2017.

Parágrafo único – Para emissão do Relatório de que trata o caput, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE nºs 142/2016 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007 e 03/2007.

Artigo 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselho Relator do Processo respectivo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Artigo 3º - Os Especialistas terão um prazo de até trinta dias, a partir da publicação desta Portaria, para emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Deliberações, de 14-6-2017

Pareceres aprovados em 07-6-17 nos termos da Deliberação CEE 30/03.

Proc. DER SBC 107/0027/2017 - João Vítor Kristensen e Silva (Colégio Eduardo Gomes)

Parecer 285/17 - da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons.ª Ghisleine Trigo Silveira

Deliberação: Diante do exposto e nos termos deste Parecer: 2.1 O Recurso Especial contra a retenção de João Vítor Kristensen e Silva no 9º ano do Ensino Fundamental, cursado no ano letivo de 2016, no Colégio Eduardo Gomes, perdeu o objeto. Devolva-se os autos à Diretoria de Ensino de origem, sem o julgamento do seu mérito.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao responsável pelo aluno, ao Colégio Eduardo Gomes, à Diretoria de Ensino Região São Bernardo do Campo, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional.

Proc. DER/SBC 165/0027/2017 (01 anexo) - Denis Antonio Vinho de Meira Barros (Colégio Singular)

Parecer 286/17 - da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons.ª Laura Laganá

Deliberação: 2.1 Diante do exposto, do que dos autos constam e com embasamento legal na Deliberação CEE 120/13, acolho o Recurso Especial, a fim de considerar o aluno Denis Antonio Vinho de Meira Barros, da 1ª série do Curso de Ensino Médio do Colégio Singular, em 2016, aprovado nos componentes curriculares FÍSICA e QUÍMICA com direito a matricular-se na 2ª série do Ensino Médio.

2.2 Dê-se ciência deste Parecer ao Interessado, ao Colégio Singular de São Bernardo do Campo, à DER São Bernardo do Campo-NVE, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA.

Prot. SJC 25/1080/17 - Leonardo de Souza Marin (aluno)

Parecer 287/17 - da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons.ª Ana Amélia Inoue

Deliberação: 2.1 O Recurso Especial contra a retenção de Leonardo de Souza Marin, na 1ª série do Ensino Médio em 2016, na Escola Estadual Profª Maria Aparecida Veríssimo Madureira Ramos, perdeu o objeto. Devolva-se os autos à Diretoria de Ensino de origem, sem o julgamento do seu mérito.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao responsável pelo aluno, à Escola Estadual Profª Maria Aparecida Veríssimo Madureira Ramos, à DER São José dos Campos, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA.

Proc. DER Centro 344/0002/2017 - Ronald Marco Chavarria de Zambrana

Parecer 288/17 - da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons.ª Sylvia Gouvêa

Deliberação: 2.1 O Recurso Especial contra a retenção de Ronald Marco Chavarria de Zambrana, no 8º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2016, no Colégio Salesiano Santa Teresinha, perdeu o objeto. Devolva-se os autos à Diretoria de Ensino de origem, sem o julgamento do seu mérito.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao responsável pelo aluno, ao Colégio Salesiano Santa Teresinha, à DER Centro, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA.

Proc. CEE 065/2011 - Reautuado em 24/04/15 - Escola Superior de Cruzeiro "Prefeito Hamilton Vieira Mendes"

Parecer 289/17 - da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons.ª Guiomar Namó de Mello

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 99/2010, vigente à época da solicitação, em caráter excepcional, a Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, da Escola Superior de Cruzeiro "Prefeito Hamilton Vieira Mendes", para os ingressantes até o ano de 2015.

2.2 Para a oferta do Curso em 2018, a Instituição deverá apresentar novo pedido de Renovação do Reconhecimento no segundo semestre de 2017, adequando o Curso à Resolução CNE/CP 02/2015 e à Deliberação CEE 111/2012, conforme orientações deste Conselho.

2.3 Convalidam-se os atos escolares praticados no período em que o Curso permanece sem o reconhecimento.

2.4 A presente Renovação do Reconhecimento do Curso tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado de Educação.

Proc. CEE 145/2016 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Tatuapé

Parecer 290/17 - da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Francisco de Assis Carvalho Arten

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios, oferecido pela FATEC Tatuapé, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos.

2.2 A Interessada deverá atender às recomendações dos Especialistas, com vistas à próxima avaliação.

2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

Proc. CEE 154/2008 - Reautuado em 23/9/16 - Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Parecer 291/17 - da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Márcio Cardim

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Fisioterapia, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, pelo prazo de cinco anos.

2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

Proc. CEE 254/2016 - Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP

Parecer 292/17 - da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Jacintho Del Vecchio Junior

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 147/2016, o funcionamento do Curso de Especialização em Fonoaudiologia Hospitalar com enfoque em Disfagia Infantil, da Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP.

2.2 A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho.

Proc. CEE 510/2001 - Reautuado em 07/10/16 - UNESP / Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Campus de São José do Rio Preto

Parecer 293/17 - da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons.ª Cleide Eid Bauah Bochixio

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Letras - Bacharelado com Habilitação em Tradutor, oferecido pelo Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Campus de São José do Rio Preto, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", pelo prazo de cinco anos.

2.2 A Interessada deverá atender às recomendações dos Especialistas, com vistas à próxima avaliação.

2.3 Convalidam-se os atos escolares praticados durante o período em que o Curso permaneceu sem o Reconhecimento.

2.4 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

Proc. CEE 581/2001 - Reautuado em 16/12/16 - USP / Faculdade de Medicina

Parecer 294/17 - da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Terapia Ocupacional, oferecido pela Faculdade de Medicina, da Universidade de São Paulo, pelo prazo de cinco anos.

2.2 Convalidam-se os atos escolares praticados no período em que o Curso permaneceu sem reconhecimento.

2.3 A Interessada deverá atender às recomendações dos Especialistas, com vistas à próxima avaliação.

2.4 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

Proc. CEE 606/2001 - Reautuado em 16/09/16 - USP / Faculdade de Odontologia de Bauru

Parecer 295/17 - da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Fonoaudiologia, oferecido pela Faculdade de Odontologia de Bauru, da Universidade de São Paulo, pelo prazo de cinco anos.

2.2 A Interessada deverá atender às recomendações dos Especialistas, com vistas à próxima avaliação.

2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

Deliberações da 2644ª, Sessão Plenária realizada em 14-6-2017

Proc. CEE 107/2016 - Faculdade Campos Eliseos

Parecer 296/17 - da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Francisco de Assis Carvalho Arten

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 53/2005, o Curso de Especialização em Gestão Escolar, da Faculdade Campos Eliseos, para realização na Rua Vitorino Camilo, 644, Campos Eliseos – São Paulo, SP, com cem vagas, distribuídas em 02 turmas de 50 alunos, a iniciar em agosto de 2017.

2.2 A Instituição deverá elaborar Relatório final, conclusivo e completo sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho.

Proc. CEE 04/2005 – Reautuado em 30-03-2016 - Instituto Monitor

Parecer 297/17 - da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Jair Ribeiro da Silva Neto

Deliberação: 2.1 Autorizam-se, nos termos da Deliberação CEE 97/2010, o funcionamento dos Cursos Técnico em Automação Industrial, Técnico em Rede de Computadores, Técnico em Mecatrônica e Técnico em Eletrotécnica, do Instituto Monitor, na modalidade EaD.

2.2 Aprovam-se os Planos de Curso de Técnico em Automação Industrial, Técnico em Rede de Computadores, Técnico em Mecatrônica e Técnico em Eletrotécnica, do Instituto Monitor, na modalidade EaD, com as alterações propostas de fls. 526/61 e 526/5-5272).

2.3. Deve a Instituição enviar cópia dos Planos de Curso, com as alterações acima propostas, a este Conselho para rubrica.

2.4 Envie-se cópia do deste Parecer ao Instituto Monitor, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica- CGEB, à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional-CIMA e à DER Centro.

Proc. CEE 163/2009 – Apenso Prot. DER São José do Rio Preto 132/1079/2016 - Colégio Técnico UNITERP / São José do Rio Preto

Parecer 298/17 - da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons.ª Maria Lúcia Franco Montoro Jens

Deliberação: 2.1 Prorroga-se a autorização para oferta do Curso Técnico em Veterinária, eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, em caráter experimental, do Colégio Técnico UNITERP, localizado à rua General Glicério 3350, Centro, São José do Rio Preto, SP, pelo prazo de três anos, nos termos do art. 81 da Lei 9394/96, da Deliberação CEE 105/11 e Indicação CEE 108/11.

2.2 Envie-se cópia do presente Parecer ao Interessado, a DER São José do Rio Preto, à Coordenadoria de Gestão de Educação Básica – CGEB, à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação – CIMA, e à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério de Educação, SETEC/MEC.

Proc. CEE 401/2006 - Reautuado em 08-12-2016 - Apenso ao Processo DER/CTS 841/0004/2017 - CEAD – Centro de Ensino a Distância

Parecer 299/17 - da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons.ª Ghisleine Trigo Silveira

Deliberação: 2.1 Fica sobrestado, cautelarmente, o processo de Recredenciamento do CEAD – Centro de Ensino a Distância, até que seja concluído o procedimento de Sindicância promovido pela Coordenadoria de Gestão da Educação Básica da SEE.

2.2 Suspende-se o recebimento de novas matrículas no CEAD – Centro de Ensino a Distância, dos Curso de Educação de Jovens e Adultos/EJA, nos níveis de Ensino Fundamental e Médio, e dos Cursos Técnicos em Transações Imobiliárias, Contabilidade e Secretaria Escolar, na modalidade a distância, a partir da data da publicação deste Parecer.

2.3 Remeta-se o Processo DER/CTS 841/0004/2017 à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB, para as devidas providências quanto à instauração da Sindicância.

2.4 Encaminhe-se cópia deste Parecer ao CEAD – Centro de Ensino a Distância, à Diretoria de Ensino Região Centro Sul, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e à Secretaria de Estado de Educação do Estado de São Paulo.

Os Conselheiros Roque Theophilus Júnior e Rose Neubauer, abstiveram-se de votar.

Proc. SEE 1545/0000/2017 e Outros - SEE e Prefeituras Municipais de Franco da Rocha, Sta. Rita do Passa Quatro, Itapuí e Itatinga

Parecer 300/17 - da Comissão de Planejamento, relatado pela Cons.ª Débora Gonzalez Costa Blanco

Deliberação: 2.1 A Comissão de Planejamento manifesta-se favoravelmente à celebração dos Convênios entre o Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º, inciso III, da Lei Estadual 10.403/71, por meio da Secretaria de Estado da Educação e os Municípios de Franco da Rocha, Sta. Rita do Passa Quatro, Itapuí e Itatinga, na implantação e desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado/Município, para o Atendimento do Ensino Fundamental, nos termos deste Parecer.